

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ, 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2762/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 031 de 02 de Julho de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 025, de 30 de Junho de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito** Adicional Especial no valor de **70.000,00** (setenta mil reais), nos termos do artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

*02* Poder Executivo

02.29.02 Fundo Municipal de Saúde

10.303.0015.2048 Assist. Farmacêutica Básica e Especializada

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

RECURSO PRÓPRIO...... R\$ 10.916,87

FICHA:

02 Poder Executivo

02.29.02 Fundo Municipal de Saúde

10.303.0015.2048 Assist. Farmacêutica Básica e Especializada

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

RECURSO FEDERAL...... R\$ 35.083,13

FICHA:

02 Poder Executivo

02.29.02 Fundo Municipal de Saúde

10.303.0015.2048 Assist. Farmacêutica Básica e Especializada

3.3.90.30 Material de Consumo

RECURSO FEDERAL...... R\$ 24.000,00

**Art. 2º -** A cobertura dos créditos suplementares especiais de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante excesso de arrecadação vinculado a convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



I – Excesso de arrecadação proveniente de repasses do FNS – Fundo a Nacional da Saúde

RECURSO FEDERAL...... R\$ 59.083,13

II - Anulação Parcial das Seguintes dotações:

*FICHA:* 208

02 Poder Executivo

02.28.02 Divisão da Educação Básica

12.361.0006.2016 Manutenção do Transp. Escolar Educação Básica

3.3.90.30 Material de Consumo

RECURSO PRÓPRIO...... R\$ 10.916,87

**Art. 3º -** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º -** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

## MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI** 

Diretor Administrativo

